

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2017-SMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6020.2017/0001362-4

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2017-COBES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SMGCOBES/2017

OBJETO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES.

CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS**, Chefe de Gabinete, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA.** (antiga **99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES Ltda.**), com sede na Av. dos Bandeirantes, nº 420, Bairro: Brooklin Pta. Cidade: São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.033.552/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **FILIFE LOPES CAVALCANTE PERRUSO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 335.940 e CPF sob nº 338.844.628-81, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Contrato nº 034/2017-SMT, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO

Fica alterada a **Cláusula Quarta** do Contrato supracitado para fazer constar o item 4.2.1., conforme segue:

4.2.1 – Dentre as despesas especificadas no item 4.2 se inclui o valor referente à prestação dos serviços de intermediação ou agenciamento. O valor desse serviço será zero para efeitos de tributação junto aos órgãos contratantes, uma vez que o recolhimento tributário se dará, na sua integralidade, no outro polo da relação jurídica, ou seja, entre a detentora e os motoristas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO

Fica alterada a **Cláusula Sétima** do Contrato supracitado, para modificar o item 7.1., bem como para acrescentar a letra "g" no item 7.4., conforme segue:

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal, nota fiscal fatura ou nota de débito.

7.4. (...)

g) Comprovante de recolhimento de ISS do mês de competência imediatamente anterior ao pedido de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Fica alterada a razão social da Contratada, passando de "99TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA" para "99 TECNOLOGIA LTDA.", conforme Cláusula terceira da Quinta Alteração do Contrato Social, restando inalteradas todas as outras informações cadastrais, tais como CNPJ, Inscrição Municipal e outras.

CLÁUSULA QUARTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas constantes no Contrato supracitado ficam ratificadas com a lavratura do presente e, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 19 de março de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES


JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS

Chefe de Gabinete

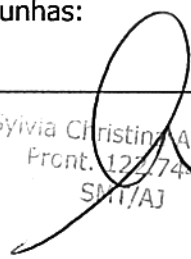


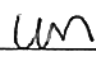
CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.


FILIPE LOPES CAVALCANTE PERRUSO

99 Tecnologia Ltda.

Testemunhas:


Nome: Sylvania Christina Almeida
RG: Front. 122.744-0
SMT/AJ


Nome: CLAUDIA P. PONTIM
RG: 732475033